DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (SUB-ROGAÇÃO) AO CONTRATO N.º 01/2013 SEMDUH/PMT, À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DESEMBARGADOR PIRES DE CASTRO, Nº 688, CENTRO/SUL, CEP: 64.049-300, NESTA CAPITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO- SEMPLAN E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL- SEMAI , NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, TENDO POR OBJETIVO A SUB-ROGAÇÃO DA PARTE CONTRATANTE.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 860, Palácio da Cidade, 4º Pavimento, bairro Centro, CEP: 64.000-160, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA** , brasileiro, domiciliado no endereço supracitado, nomeado pelo Decreto nº 27.509, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominada **SUB-ROGANTE**; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL- SEMAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0028-84, com sede na Rua Desembargador Pires De Castro, Nº 688, CENTRO/SUL, CEP: 64.049-300, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **VICTOR LINHARES DE PAIVA** , brasileiro, domiciliado no endereço supracitado, nomeado pelo Decreto nº 27.517, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominada **SUB-ROGADA**; e a empresa **CLÍNICA DE TRATAMENTO FISIOTERÁPICO LTDA. - EPP (FERNANDA DANIEL FISIOTERAPIA)**, inscrita no CNPJ sob nº 04.103.260/0001-43, com sede na Avenida Elias João Tajra, nº 1720, Sala 417, bairro Jóquei, CEP: 64.049 300, nesta Capital, neste ato representada por meio da Sócia-Administradora, Sr.ª **FERNANDA DE NORONHA RIBEIRO DANIEL**, ora denominada **CONTRATADA**; celebram este **Termo Aditivo nº 11 ao Contrato nº 01/2013 - SEMPLAN (Sub- Rogação)**, relativo à **Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93)**, referente ao **Processo Administrativo nº 030.00001/2013 - SEMHAB**, conforme a Lei Federal n° 8.666/93 e as cláusulas e

condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a sub-rogação do Contrato n° 01/2013– SEMPLAN/PMT e respectivos aditivos, referente ao Processo Administrativo nº 030.00001/2013 - SEMHAB, relativo à locação de imóvel situado à rua Desembargador Pires de Castro, nº 688, centro/sul, cep: 64.049-300, nesta capital, retirando-o da estrutura administrativa da Secretaria Municipal De Planejamento e Coordenaçã- SEMPLAN, para atribuí-lo à competência da Secretaria Municipal de Articulação Institucional – SEMAI.

1.2 A presente sub-rogação se justifica em razão do fato de que as dependências do imóvel estão sendo utilizadas pela Secretaria Municipal de Articulação Institucional– SEMAI, inexistindo utilização por parte da SEMPLAN. Dessa forma, a sub-rogação do contrato para a SEMAI representa a solução mais adequada e eficiente, assegurando a vinculação do instrumento contratual ao órgão que efetivamente utiliza o imóvel e garantindo a continuidade da execução contratual de forma regular e compatível com a realidade administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor mensal do contrato ora sub-rogado é de R$ 18.717,28 (dezoito mil, setecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), o qual passará a ser de responsabilidade da SUB-ROGADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Após a sub-rogação contratual, as despesas decorrentes da execução do objeto do referido Contrato correrão com base na seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: Administração Da SEMAI. Fonte de Recurso: 1500.100 - Recursos Não Vinculados De Impostos-Geral. Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANUÊNCIA DA CONTRATADA

4.1 A contratada concorda expressamente com o procedimento de sub-rogação com a transferência da qualidade de contratante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN para a Secretaria Municipal de Articulação Institucional – SEMAI, nos termos da Cláusula Primeira deste Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo deverá ser publicado pela CONTRATANTE perante o Diário Oficial do Município de Teresina - DOM até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura, em atenção ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo não implica novação dos contratos sub-rogados, permanecendo inalteradas as cláusulas e condições previamente pactuadas, fica eleito o foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo. E por estarem justas e acordadas com o que neste instrumento é pactuado, as partes assinam o presente termo de sub-rogação eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Teresina (PI), 26 de Agosto de 2025.

MARCO ANTONIO AYRES CORREA LIMA:04821599368
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO AYRES CORREA LIMA:04821599368
Dados: 2025.08.28 13:12:21 -03'00'

Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
SUB-ROGANTE

Victor Linhares de Paiva:02457398312
Assinado de forma digital por Victor Linhares de Paiva:02457398312
Dados: 2025.08.28 11:59:15 -03'00'

Victor Linhares de Paiva
Secretário Municipal de Articulação Institucional
SUB-ROGADA

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDA DE NORONHA RIBEIRO DANIEL
Data: 29/08/2025 11:52:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernanda de Noronha Ribeiro Daniel
Clínica de Tratamento Fisioterápico LTDA. – EPP
(Fernanda Daniel Fisioterapia).
CONTRATADA